



## 12º DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2018

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 159/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA E A EMPRESA: INSTITUTO ALCANCE GESTÃO EM SAÚDE - IAGS

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.433.328/0001-18, com sede na Av. Goiás, nº 604, Setor Centro, São Miguel do Araguaia-GO, CEP: 76.590-000, neste ato representado pela atual secretária municipal de saúde, MIRELLY PARREIRA VELOSO FERREIRA, brasileira, portadora do RG: 4621365/DGPC-GO, CPF nº 010.429.441-80, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: INSTITUTO ALCANCE GESTÃO EM SAÚDE - IAGS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.949.878/0001-24, localizada na Av. T 10, nº 208, Esquina com T 27, Quadra 102, Lotes 9/12, Sala 1.501, 1502 e 1503, Edifício New Times Square Urban Office, Setor Bueno, CEP: 74223-060, também inscrita no CNPJ sob o nº 27.949.878/0002-05, com sede na Avenida Pernambuco, nº 219 – Quadra 19, Elizário, São Miguel do Araguaia/GO, CEP 76.590-000.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 159/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/1993 e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo ao contrato de gestão n.º.159/2018, tem como base o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao mês de novembro e nona parcela no exercício de 2023, tem previsão legal no Art.65 da Lei n.8.666/93, Art. 8º - A da Lei Estadual n.º.15.503/2005, do contrato de gestão n.º.159/2018.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao mês de novembro e a nona parcela do exercício de 2023 entre as partes, com aditivo no valor que é repassado mensalmente ao Instituto, perfazendo o valor global de R\$ **59.072,63 (Cinquenta e Nove Mil e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos)**, sendo R\$ 37.747,05 (Trinta e Sete Mil e Setecentos e quarenta e Sete Reais e Cinco Centavos) referente a assistência financeira complementar e R\$ 21.325,58 (Vinte e Um Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Oito centavos) referente a nona parcela, com impacto orçamentário financeiro até o final do ano de 2023.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor global de R\$ **59.072,63 (Cinquenta e Nove Mil e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos)**.

### **DOTAÇÃO: 10.302.0047.2.028-3.3.90.39**

Os pagamentos futuros serão efetivamente repassados aos servidores, de acordo com o complemento do piso da enfermagem pagos pela União aos profissionais que efetivamente estiverem com vínculo trabalhista prestando serviço e no valor estabelecido pelo Ministério da Saúde listados no (INVESTSUS) e mediante cadastro do profissional no CNES nº 2382431 do Hospital Municipal Adailton do Amaral.

O Instituto Alcance Gestão em Saúde deverá mensalmente efetuar o repasse aos profissionais da enfermagem, em até 5 ( cinco) dias após a transferência do recurso financeiro realizada pelo Fundo Municipal de Saúde; salientamos que o Instituto Alcance deverá informar um número de conta específica para o recebimento do recurso e pagamento aos profissionais da enfermagem; o pagamento deverá ser através de contracheque específico com a seguinte informação: Assistência Financeira Complementar da União - Piso da Enfermagem; encaminhar mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde os comprovantes de pagamentos devidamente assinados (contracheques) a fim de comprovação de pagamento; os documentos comprobatórios da realização do pagamento



da complementação aos profissionais beneficiados deverão ser arquivados por 5 (cinco) anos para fins de prestação de contas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA**

**Esse Termo aditivo terá validade a partir da data de assinatura e publicação.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam **ratificadas** as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

São Miguel do Araguaia-GO, 19 de dezembro de 2023.

MIRELLY PARREIRA  
VELOSO

FERREIRA:01042944180

Assinado de forma digital por

MIRELLY PARREIRA VELOSO

FERREIRA:01042944180

Dados: 2023.12.21 16:31:29

-03'00'

---

**MIRELLY PARREIRA VELOSO FERREIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

WESLEY DE ABREU  
SILVA  
JUNIOR:004695401  
50

Assinado de forma digital

por WESLEY DE ABREU SILVA

JUNIOR:00469540150

Dados: 2023.12.21 10:23:39

-03'00'

---

**INSTITUTO ALCANCE GESTÃO EM SAÚDE - IAGS-IAGS**